



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 - FCSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - FCSC

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua do Comércio, 195, centro, cidade de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.498.254/0001-00, centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Dia 31 de julho de 2025

Horário: 08h31min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: Até às 23h59min59s do dia 28 de julho de 2025

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE AÇO E MÓVEIS PLANEJADOS PARA OS ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do





provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE ME e EPPs**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;





3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da mesma.

4.2. O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Aplica-se a este Edital, o disposto no Art. 48 § 3º, da Lei 123/2006, de modo que os benefícios referidos no aludido artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas Local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.9. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua seu registro no Município de São Carlos/SC.

4.10. A prioridade da formulação de novo lance por microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS com preço maior em até 10% do menor preço válido é critério de conveniência da Administração Pública permitida pela Lei Complementar nº 123/2006 e, será observada no presente certame, tendo como justificativa a promoção do comércio e fluxo econômico local.

4.11. O benefício instituído pelo aludido dispositivo legal, tem por finalidade a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE e EPP como estratégia para o crescimento das micro e pequenas empresas locais.

4.12. As vantagens materiais auferidas pela Administração Pública com a adoção do presente procedimento se explicitam em decorrência da maior geração de tributos (impostos, taxas etc.), que consequentemente serão revertidos em favor do município em maior proporção do que o possível “lucro” obtido no certame com a participação isonômica de todos os licitantes, haja vista que a legislação tributária nacional, além dos impostos e das taxas de competência do respectivo ente federativo, também prevê a partição das receitas oriundas de outras cifras tributárias que tenham como centro de custo a esfera territorial do município, assim como ocorre com o ICMS, quanto IPVA e outros tributos.

4.13. Outro fator preponderante que deve ser levado em consideração para delimitação das vantagens na adoção do presente procedimento é a promoção do equilíbrio social, em decorrência da geração de empregos e criação de políticas de incentivo ao pequeno empresário local, circunstância que acarreta estabilidade social, o que garante menores investimentos em medidas paliativas de auxílio a famílias carentes e investimentos em políticas de assistência social, viabilizando dessa forma a diminuição das desigualdades sociais, que é um dos valores programáticos da própria Constituição Federal.

4.14. Por conseguinte, no que tange o fator econômico, atinente a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, infere-se que na realização de licitações com a delimitação do mesmo benefício pela administração municipal, a benesse instituída para as empresas locais influencia em parâmetros consideráveis para a economicidade do certame, uma vez que os licitantes que não estão inseridos na região de preferência delimitada pelo edital já trazem suas propostas/lances para o certame em valores menores, isso porque, os licitantes possuem a necessidade de sair do limite de 10% de da preferência para as empresas para poderem ter adjudicados em seu favor o objeto do certame, o que acaba por surtir reflexos no quesito economicidade. Por tal motivo, é notório que não existe uma forma





de restrição da competitividade ou mesmo desvio da condição de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas tão somente uma forma instituída por lei para que exista um equilíbrio entre empresas locais e não locais.

4.15. Para fins de aplicação do Art. 48, § 3º da LC 123 de 2006, a preferência será concedida primeiro às microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS (São Carlos – SC), nos termos do subitem 4.6 deste edital, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido em relação a outras microempresas ou empresas de pequeno porte (não locais), devendo essas, efetuarem lances abaixo do menor preço válido.

4.16. As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão anexar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2025. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

4.17. Havendo erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, será admitida a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.18. Havendo erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, será admitida a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.





5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.





6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação, **o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 125/2023.





7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. O prazo mencionado no subitem 7.29.2, poderá ser encerrado com antecedência pelo Pregoeiro, assim quando todas as licitantes finalizarem a negociação e inserirem suas propostas junto a plataforma.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar





apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 dias**, após o qual, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 minutos** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente





registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;





9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por execução de objeto idêntico ou similar ao Objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final (PROPOSTA READEQUADA) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. É obrigação da licitante readequar a proposta ao seu último lance ofertado, sob pena de desclassificação da mesma e aplicação de sanções.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 11.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal De Compras Públicas**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1.1. Não será exigida garantia de habilitação e contratual;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.





15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.1.1. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de materialização do orçamento estimado.

17. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue e montado na sede da Fundação Cultural de São Carlos, localizada na Rua do Comércio nº 195, Centro, São Carlos – SC, CEP 89.885-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h30min. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 60 (sessenta dias) a contar da assinatura do termo de contrato ou recebimento da Nota de Empenho, para realizar a entrega do objeto.

17.2. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto, obrigando-se a empresa promover a devida substituição.

17.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

17.4. A proponente deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.





17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO.

1.1. As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1.034.44.90 – 221/2025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDAÇÃO.

17.1. O Município de São Carlos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto, mediante recebimento definitivo pelo responsável pela fiscalização.

17.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

17.3. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;





- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Carlos/SC, as sanções administrativas previstas no subitem 17.2, alíneas “c” e “d” deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.





20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na página do município, no seguinte link: <https://saocarlos.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS



FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
SÃO CARLOS | SC

São Carlos/SC, 15 de julho de 2025.

Delton Paulo Balbinot
Prefeito





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 - FCSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - FCSC**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 018/2025 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

01 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, INCISO I)

A presente justificativa tem como objetivo solicitar a contratação de empresa(s) para o fornecimento de mobiliário e móveis de aço em geral para os espaços da Fundação Cultural de São Carlos- SC. A referida contratação justifica-se pela necessidade de adaptação e melhoria das instalações da instituição.

A Fundação Cultural desempenha funções cruciais na administração pública, atendendo a uma vasta gama de demandas da população, como por exemplo, atendimento de público na Biblioteca Pública Municipal Professor Carlos Rudi Ely, muitos turistas e visitantes na Casa da Memória e, além disso, os alunos nas oficinas culturais que são oferecidas pela instituição. Contudo, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados estão diretamente relacionadas às condições de trabalho e à infraestrutura disponível para os servidores públicos. A aquisição dos móveis sob medida, das estantes de aço, bibliocantos, expositor de mesa e portas etiquetas se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional dos espaços da entidade, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto e organização no ambiente de trabalho, e também oferecendo ao público um melhor atendimento. Ressalta-se um outro ponto de extrema relevância: a manutenção das atividades desenvolvidas pela FCSC, pois com o passar dos anos houve o aumento da carga de trabalho e do número de funcionários, necessitando a readequação dos espaços com novos móveis, e além disso, tivemos também o desgaste natural dos móveis existentes e investir em móveis sob medida e em novo mobiliário de aço para acondicionar o acervo da Biblioteca é uma ação estratégica que visa não apenas melhorar as condições de trabalho dos servidores, mas também garantir que os alunos das oficinas e os cidadãos recebam serviços públicos eficientes e de qualidade.

Assim sendo, se necessita a contratação de empresas especializadas que possam oferecer os móveis planejados e mobília em aço de qualidade e com durabilidade, que serão confeccionados com materiais de alta qualidade.

02 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE – CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO II)





Neste momento a Fundação Cultural de São Carlos/SC não dispõe do Plano de Contratações Anual, ressaltando que esse instrumento não é obrigatório (Art.18, § 2º).

03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III)

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de **licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote**. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

- a) Contrato Social
- b) CNPJ
- c) Negativa Federal
- d) Negativa Estadual
- e) Negativa Municipal
- f) FGTS
- g) Declaração trabalhista
- h) Falência e concordata

i) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

04 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, § 1º, INCISO IV)

As quantidades estimadas são as seguintes:

Lote 01:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	ARMÁRIO PARA COPA EM MDF MELAMINA COR BRANCO TX ARA (EXPESSURAS DE 15 E 30MM), PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR, PÉS E PUXADORES PERFIL FORJADO EM AÇO NATURAL. (medidas no anexo I)	und	01
02	ARMÁRIO PARA COPA EM MDF MELAMINA COR BRANCO TX ARA (EXPESSURAS DE 15 E 30MM), GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR, SUPORTE PARA VASSOURAS, PÉS E PUXADORES PERFIL FORJADO EM AÇO NATURAL, TAMPO BALCÃO COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA. (medidas no anexo I)	und	01





	anexo I)		
03	BALCÃO ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO EM MDF MELAMINA COBRANCO TX E CINZA PURO ARAUCO (EXPESSURAS DE 15 E 30 MM), PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR. (medidas no anexo I)	und	01
04	GUARDA VOLUMES PARA RECEPÇÃO EM MDF MELAMINA CORES BRANCO TX E CINZA PURO ARAUCO (EXPESSURAS DE 15 E 30 MM), PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR, PUXADOR PONTO E FECHADURAS. (medidas no anexo I)	und	01
05	ARMÁRIO PARA GUARDAR ROUPAS/ACESSÓRIOS EM MDF MELAMINA COBRANCO TX ARAUCO (EXPESSURAS DE 15 E 30 MM), PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR E PUXADOR PONTO. (medidas no anexo I)	und	01
06	PAINEL DIVISOR EM MDF MELAMINA COR CARVALHO (EXPESSURAS DE 15 E 6MM), COM RECORTES A LASER MOTIVO RELÓRIO. (medidas no anexo I)	und	01
07	EXPOSITOR PARA GIBIS/LIVROS EM MDF MELAMINA CORES VERDE JASAL ROSA, AZUL SERENO E BRANCO (EXPESSURAS DE 15, 30 E 45MM). (medidas no anexo I)	und	01
08	BALCÃO ATENDIMENTO EM MDF MELAMINA CORES CARVALHO E CINZA PURO ARAUCO (EXPESSURAS DE 15, 30 E 45MM), GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, E PUXADORES PONTO (medidas no anexo I)	und	01
09	BALCÃO E MESA DE APOIO EM MDF MELAMINA CORES CARVALHO E CINZA PURO ARAUCO (EXPESSURAS DE 15, 30 E 45MM), GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR E PUXADORES PONTO. (medidas no anexo I)	und	01
10	EXPOSITOR EM MDF MELAMINA COR CINZA PURO ARAUCO COM TAMPÃO DE VIDRO (EXPESSURAS DE 15, 30 E 45MM). (medidas no anexo I)	und	01

Lote 02:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	ESTANTE DESMONTÁVEL COM LATERAIS E BASE FECHADA COM FECHAMENTOS E ACABAMENTOS LATERAIS INTEGRADOS. DUPLA FAIXA COM OITO PRATELEIRAS. ALTURA: 2000MM; PROFUNDIDADE: 580MM; LARGURA: 1000MM COR VERMELHA.	Und	06
02	ESTANTE DESMONTÁVEL COM LATERAIS E BASE FECHADA COM FECHAMENTOS E ACABAMENTOS LATERAIS INTEGRADOS. DUPLA FAIXA COM OITO PRATELEIRAS. ALTURA: 2000MM; PROFUNDIDADE: 580MM; LARGURA: 1000MM . COR CINZA	Und	06
03	BIBLIOCANTO SEM ARESTAS CORTANTES E COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA: 200MM; LARGURA 100MM E PROFUNDIDADE 100MM. COR VERMELHA.	Und	80
04	EXPOSITOR DE MESA SEM ABERTURA CENTRAL. ALTURA DE 210MM; LARGURA 140MM E PROFUNDIDADE 170MM. COR CINZA.	Und	20
05	PORTA ETIQUETAS MAGNÉTICAS . ALTURA 30MM; LARGURA 200MM E PROFUNDIDADE DE 20MM.	Und	70

*DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS , ENCONTRAM-SE NO ANEXO I.

05 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, INCISO V)

A principal alternativa encontrada como uma possível saída para o processo de compra que pretendemos fazer seria a compra desses produtos por meio do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina (CINCATARINA), uma vez que, parte dos itens constam nesse consórcio, mas analisando as descrições notou-se que tais produtos não suprem a





demanda por ser um material inferior e os outros itens não se encontram disponíveis. A outra solução seria a fabricação própria do mobiliário, porém, na instituição não há recursos materiais e humanos disponíveis para fabricação e mobiliários em MDF e em aço. Outra solução seria a aquisição de mobiliários modulados com medidas padronizadas, mas estudando as medidas notou-se que esses móveis modulados não se ajustam perfeitamente ao espaço disponível, resultando em áreas subutilizadas, e a durabilidade pode variar dependendo do fabricante. Tendo essa demanda em aberto e por se tratar de uma contratação de produtos permanentes, opta-se pela contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis sob medida em MDF e empresa para fornecimento de mobília em aço para atender às necessidades da Fundação Cultural. **Neste momento, o que se entende como possível solução para a necessidade indicada no tópico 01 é a licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote.** Dessa forma, realizar a licitação permite um maior número de participantes o que contribui para melhores preços, gerando economia ao município, e também permite um processo mais transparente e imparcial, garantindo ampla competitividade, economicidade, flexibilidade e observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

06 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI)

O valor da contratação está estimado, para o lote 01, um valor médio de R\$ 22.998,31 (vinte e dois mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) e o lote 2 no valor de R\$ 38.033,00 (Trinta e oito mil e trinta e três reais).

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	UNIDAD E	Orçamento 01 Imperial Móveis	Orçamento 02 Imóvel Móveis Planejados	Orçamento 03 CNC Usinagem e Marcenaria	VALOR UNITARIO MÉDIO
01	ARMÁRIO PARA COPA EM MDF MELAMINA COR BRANCO TX ARAUCO (ESPESSURAS DE 15 E 30MM), PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR, PÉS E PUXADORES PERFIL FOSCO NATURAL	01	UND	R\$ 1.732,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.475,00	R\$ 1.609,00
02	ARMÁRIO PARA COPA EM MDF MELAMINA COR BRANCO TX ARAUCO (ESPESSURAS DE 15 E 30MM), GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR, SUPORTE PARA VASSOURAS, PÉS E PUXADORES PERFIL FOSCO NATURAL, TAMPO BALÇÃO COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA	1	UND	R\$ 2.277,00	R\$ 2.715,00	R\$2.995,00	R\$ 2.662,33
03	BALÇÃO ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO EM MDF MELAMINA CORES BRANCO TX E CINZA PURO ARAUCO (ESPESSURAS DE 15 E 30 MM), PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR	1	UND	R\$ 1.894,00	R\$ 1.970,00	R\$ 1758,00	R\$ 1.874,00
04	GUARDA VOLUMES PARA RECEPÇÃO EM MDF MELAMINA CORES BRANCO TX E CINZA PURO ARAUCO (ESPESSURAS DE 15 E 30 MM), PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR, PUXADOR PONTO E FECHADURAS	1	UND	R\$ 2.674,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.189,00	R\$ 2.401,00
05	ARMÁRIO PARA GUARDAR ROUPAS/ACESSÓRIOS EM MDF MELAMINA COR BRANCO TX ARAUCO (ESPESSURAS DE 15 E 30 MM), PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR E PUXADORES PONTO	1	UND	R\$ 1.794,00	R\$ 1.310,00	R\$ 1.786,00	R\$ 1.630,00
06	PAINEL DIVISOR EM MDF MELAMINA COR CARVALHO (ESPESSURAS DE 15 E 6MM), COM RECORTES A LASER MOTIVO RELÓRIO	1	UND	R\$ 3.635,00	R\$ 3.450,00	R\$ 4.239,00	R\$ 3.774,66
07	EXPOSITOR PARA GIBIS/LIVROS EM MDF MELAMINA CORES VERDE JADE, SAL ROSA, AZUL SÉRENO E BRANCO (ESPESSURAS DE 15, 30 E 45MM)	1	UND	R\$ 1.144,00	R\$ 1.930,00	R\$ 2.955,00	R\$ 2.009,66
08	BALÇÃO ATENDIMENTO EM MDF MELAMINA CORES CARVALHO E CINZA PURO ARAUCO (ESPESSURAS DE 15, 30 E 45MM), GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, E PUXADORES PONTO	1	UND	R\$ 2.464,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.815,00	R\$3.253,00
09	BALÇÃO E MESA DE APOIO EM MDF MELAMINA CORES CARVALHO E CINZA PURO ARAUCO (ESPESSURAS DE 15, 30 E 45MM), GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR E PUXADORES PONTO	1	UND	R\$2.480,00	R\$ 2.235,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.461,66
10	EXPOSITOR EM MDF MELAMINA COR CINZA PURO ARAUCO COM TAMPO DE VIDRO (ESPESSURAS DE 15, 30 E 45MM)	1	UND	R\$ 1.122,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.197,00	R\$ 1.323,00
Valor Médio							R\$ 22.998,31





Lote 02										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Orçamento CELI	Orçamento 01 CELI VALOR TOTAL	Orçamento 02 BAVARESCO	Orçamento 02 BAVARESCO VALOR TOTAL	Orçamento 03 Metal Madeira	Orçamento 03 - VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
01	ESTANTE DESMONTÁVEL COM LATERAIS E BASE FECHADAS. FECHAMENTOS E ACABAMENTOS LATERAIS INTEGRADOS. DUPLA FACE, COM OITO PRATELEIRAS. COR VERMELHA	06	UND	R\$2.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.625,00	R\$ 15.750,00	R\$ 2.943,06	R\$17.658,39	R\$16.136,13
02	ESTANTE DESMONTÁVEL COM LATERAIS E BASE FECHADAS. FECHAMENTOS E ACABAMENTOS LATERAIS INTEGRADOS. DUPLA FACE, COM OITO PRATELEIRAS. COR CINZA	06	UND	R\$2.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.625,00	R\$ 15.750,00	R\$ 2.943,06	R\$17.658,39	R\$16.136,13
03	BIBLIOCANTO SEM ARESTAS E CORTANTES COM CANTOS ARREDONDADOS.	80	UND	R\$ 25,00	R\$ 2000,00	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00	R\$ 23,68	R\$ 1.895,18	R\$2.031,72
04	EXPOSITOR DE MESA SEM ABERTURA CENTRAL.	20	UND	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00	R\$ 75,60	R\$ 1.512,00	R\$ 47,83	R\$ 956,78	R\$1.302,92
05	PORTA ETIQUETAS MAGNÉTICAS	70	UND	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00	R\$ 48,25	R\$ 3.377,50	R\$ 11,72	R\$ 820,82	R\$ 2.426,10
Valor Médio										R\$ 38.033,00

O preço unitário se deu através da obtenção de mediana tendo como base valores de orçamentos com empresas que trabalham com os produtos que se pretende comprar. O valor da contratação está estimado no valor de R\$ 61.031,31 (Sessenta e um mil, trinta e um reais e trinta e um centavos), conforme memória de cálculo anexa.

07 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, § 1º, INCISO VII)

A solução proposta é a contratação de uma empresa para fornecer mão de obra especializada, para confecção, montagem e instalação de móveis sob medida/planejados em MDF e mobiliário em aço, atendendo às necessidades da FCSC. Considerando o levantamento de mercado, a compra desses móveis é mais vantajosa para a Administração Pública do que a locação, gerando maior economia a longo prazo. Os móveis terão uma vida útil longa se mantidos e manuseados corretamente.

Ambientes bem projetados e mobiliados transmitem profissionalismo e cuidado com o atendimento ao público, fortalecendo a confiança da população na administração municipal. Móveis de qualidade e design moderno refletem o compromisso da gestão com a excelência no serviço público.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação e vícios ocultos. Durante esse período, a assistência técnica deverá ser prestada sem custos adicionais. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidas contra danos e acompanhadas de nota fiscal contendo a relação de produtos entregues.





08 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)

O parcelamento da contratação em lotes justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, com base na natureza de cada demanda específica. Logo, conforme constante no item 04 acima, a divisão em lotes foi realizada da seguinte forma, em vista da economia de escala: Lote 01: Moveis planejados/sob medida e Lote 2 : Mobiliário de aço.

A decisão de realizar a licitação por **lotes**, ao invés de por itens individualizados, está fundamentada em critérios técnicos, funcionais e administrativos, que asseguram maior eficiência, economicidade e racionalização da execução contratual. Os móveis sob medida e os móveis em aço possuem características distintas quanto à finalidade, forma de fabricação e uso. Assim, a divisão em **lotes por tipo de mobiliário** (Lote 1 – móveis sob medida; Lote 2 – móveis em aço) permite maior coerência técnica e facilita o atendimento integral às especificações de cada grupo.

O setor de móveis é composto por fornecedores especializados em determinados segmentos. Ao organizar a licitação por **lotes**, amplia-se a participação de empresas que atuam especificamente na fabricação de móveis planejados ou móveis metálicos, respeitando suas áreas de especialidade. A fragmentação por item poderia dificultar a participação ou elevar preços, devido à inviabilidade de fornecimento isolado.

Dessa forma, a realização da licitação por **lotes agrupados por tipo de mobiliário (sob medida e aço)** se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo economicidade, assegurando a qualidade na execução e permitindo a adequada participação do mercado especializado.

09 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, § 1º, INCISO IX)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos. Mediante a realização de processo licitatório busca-se resguardar a competitividade, que consequentemente acarretará economia aos cofres públicos e garantia do princípio constitucional da impessoalidade. Da mesma forma, procura-se atender a demanda da Fundação Cultural com o fornecimento de mobiliário adequada e renovado.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, § 1º, INCISO X)

Considerando que se trata de execução indireta pelo poder público municipal entende-se





que a providência a ser adotada pela administração previamente a celebração do contrato, volta-se a designação de fiscal, elencando a necessidade do constante acompanhamento, especialmente no que se refere aos serviços prestados e controles efetivamente implementados, ficando sob responsabilidade dos servidores responsáveis a conferência da mercadoria entregue e a comunicação de qualquer irregularidade identificada.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, § 1º, INCISO XII)

No caso em questão não se aplica esse tópico.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, INCISO XIII)

Diante de todas as descrições mencionadas nesse ETP, **conclui-se pela viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote**, para aquisição de mobiliário planejado/sob medida e mobiliário de aço, para atender às necessidades da Fundação Cultural de São Carlos.

São Carlos/SC, 03 de Junho de 2025.

MARLENE SPIESS FRANZ
Diretora da Fundação Cultural





ANEXO I

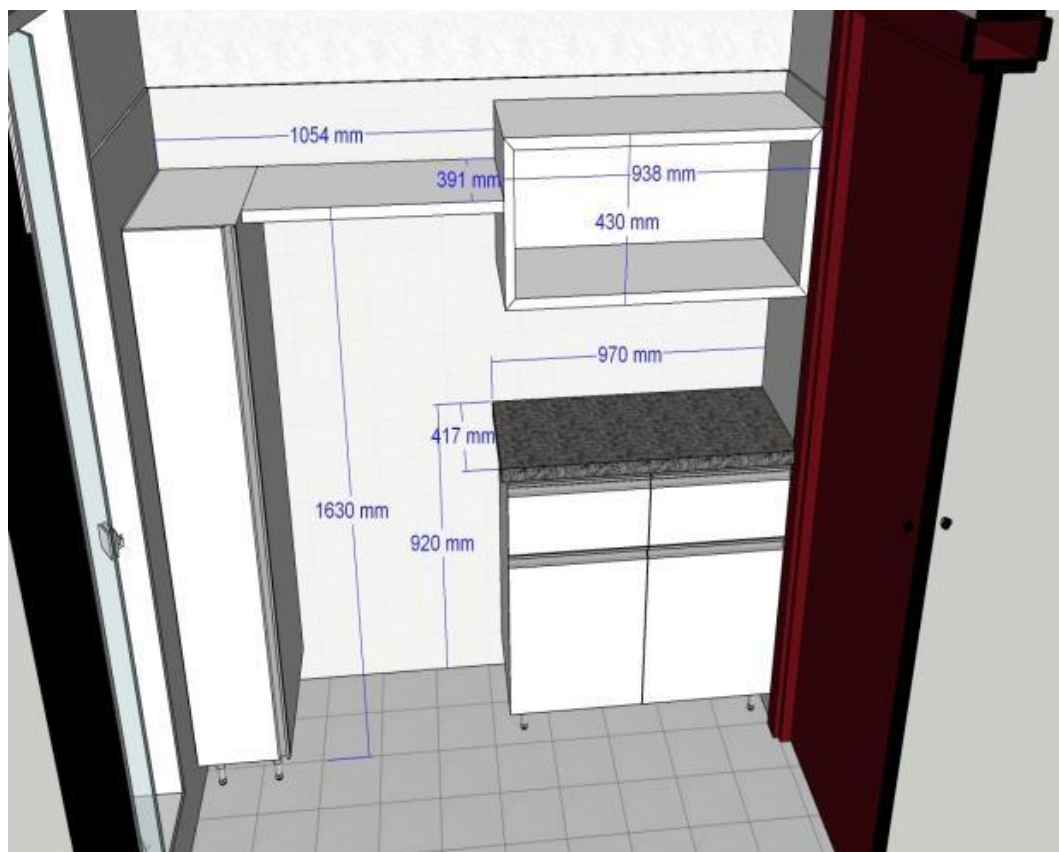
Medidas itens Lote 01.

Lote 1:
Item 01



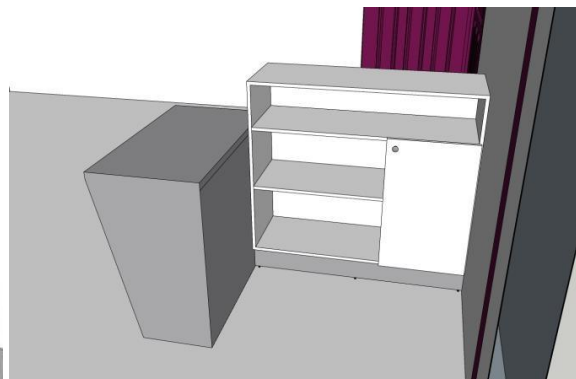
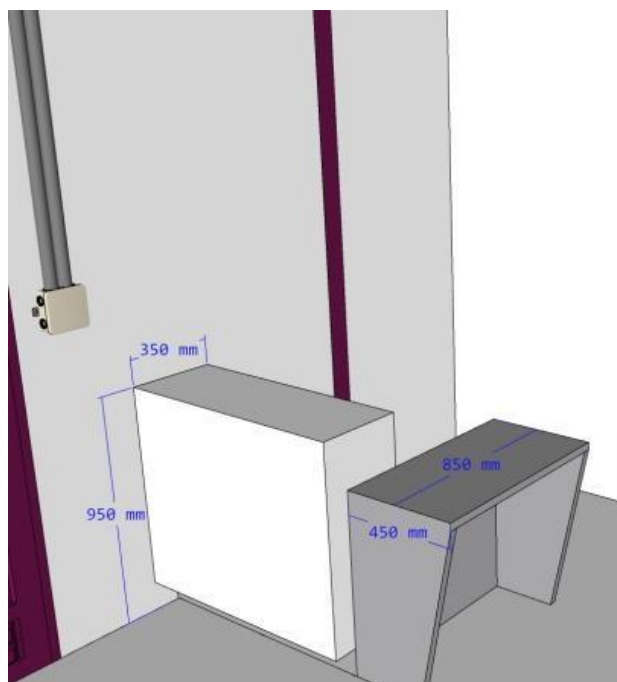


Item 02:

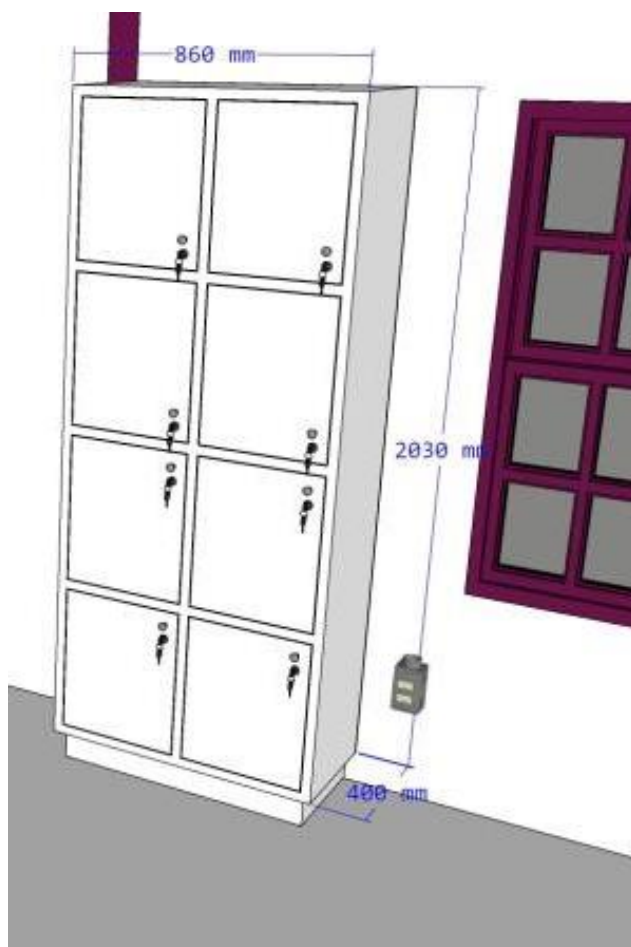


Item 03:





Item 04:

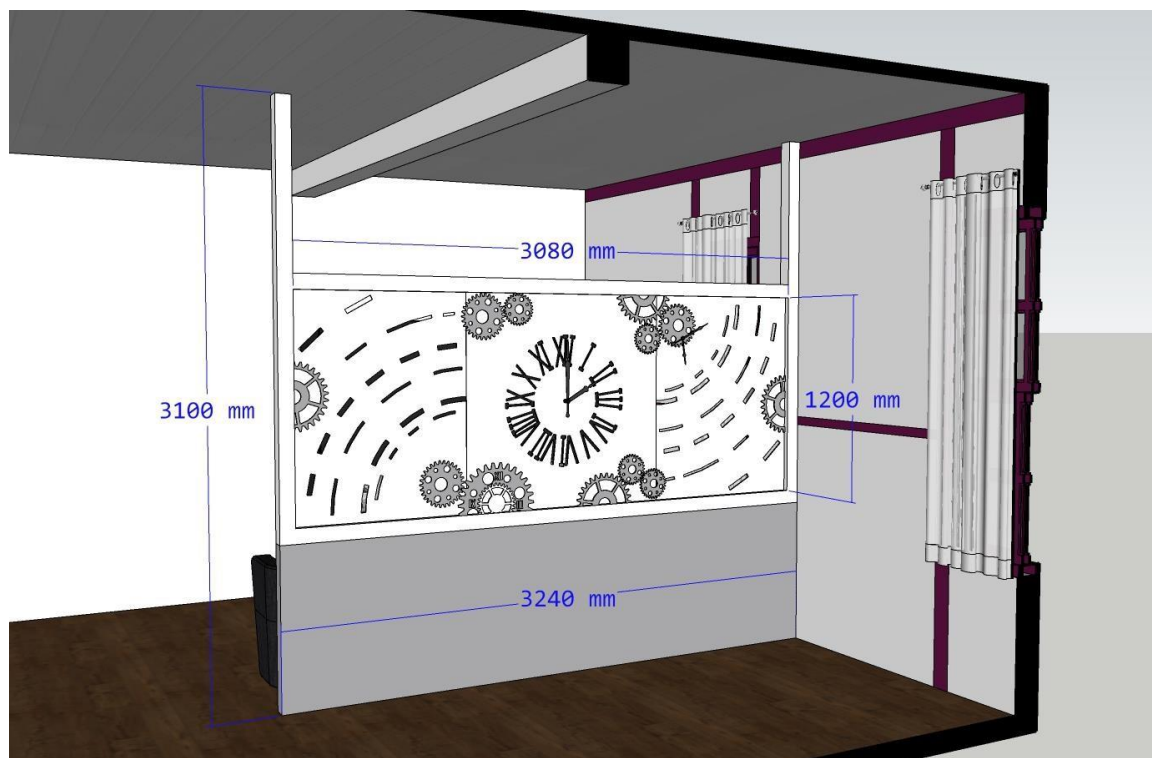




Item 05:



Item 06:

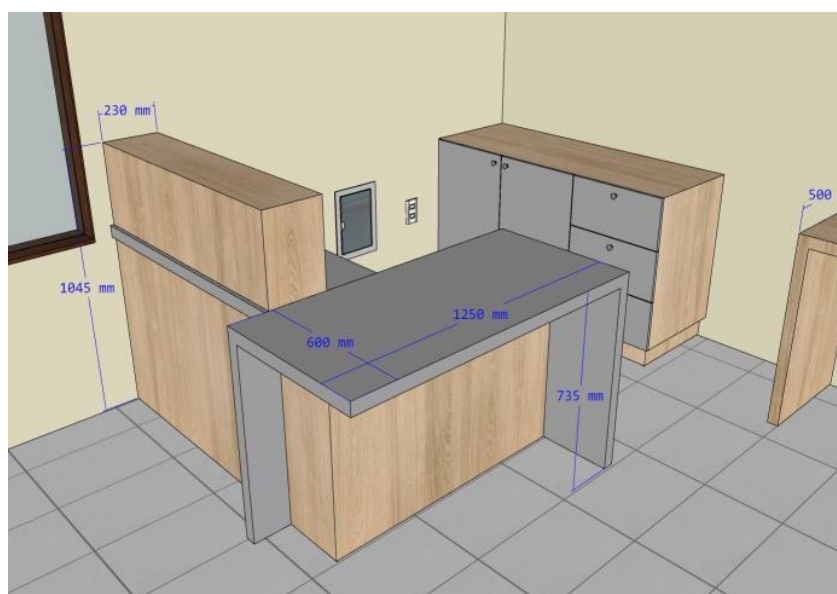




Item 07:

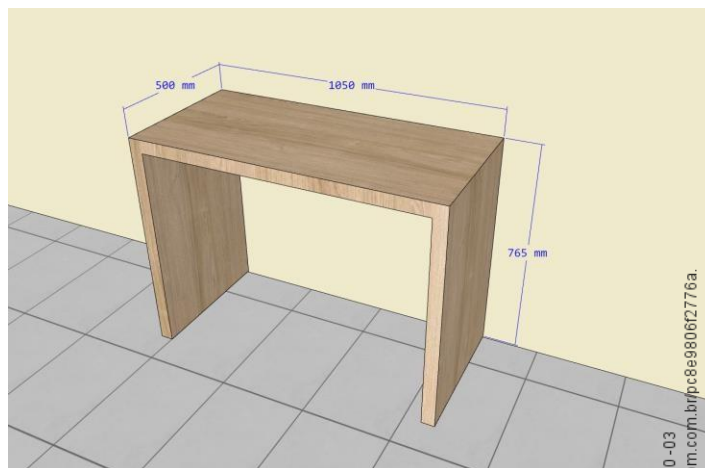


Item 08:





Item 09:



Item 10:



Medidas e especificações dos itens Lote 02

Lote 02:

Item 01 e 02 Estantes:

Estante para Livros Face Dupla, confeccionada em aço com baixo teor de carbono, composta por: 08 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais. 08 Prateleiras com dimensões de 99,8 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). 01 Base retangular fechada útil confeccionada em chapa de aço 0,90mm, com





altura de 16,5 cm, 01 reforço interno em "Ômega" soldado à base, confeccionado em chapa 0,90mm, 02 anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. 01 Travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em "U" com altura de 7 cm, 02 anteparos laterais em chapa 1,50mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. 02 Laterais que unem em uma única peça tanto a função de sustentação como a de fechamento, cujo design dispensa o uso de painéis extras, contém reforços retangulares soldados as extremidades, responsáveis também pelo remate da peça que impede o depósito de objetos, proliferação de fungos, insetos e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, furação com rebite sextavado de rosca embutida, o que permite a fixação da base e chapéu sem utilização de porcas que afrouxam com o tempo; Ambos confeccionados em chapa de aço 1,50mm, sendo o superior com 7 cm de altura para receber o chapéu e o inferior com 16,5 cm de altura para receber a base, as laterais são confeccionadas em chapa de aço 1,20mm, altura de 200 cm e largura de 58 cm, com dobras arredondadas evitando rebarbas e arestas cortantes e acabamento interno em PVC rígido, com angulação de 45°, fixado através de encaixe. Cada lateral contém 36 rasgos com repuxos de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura os quais enrijecem a lateral, garantem estabilidade da estante e permitem o encaixe das bandejas em passos de 17,5 cm. Base das laterais com sistema de niveladores sextavados em nylon que permitam regulagem de altura, fixados através de rebites com rosca embutida. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante.



* Imagem referência da estante – Cores vermelho e cinza.

Dimensões gerais : Largura: 100 cm ; Altura 200cm e profundidade: 58 cm

Item 03:

Bibliocanto

Bibliocanto com formato de "L", com espessura de 1,20 mm. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante.



Imagem referência do bibliocanto – Cor vermelha Dimensões Gerais:
Largura 10cm x Altura: 20cm x Profundidade: 13 cm.





Item 04: **Expositor de mesa**

Expositor de mesa confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20 mm. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante.



Imagem referência do expositor de mesa – Cor vermelha
Dimensões Gerais: Largura 13,5cm x Altura: 15cm x Profundidade: 23 cm.

Item 05: Porta Etiqueta Magnética

Etiqueta Magnética confeccionada em polipropileno espessura de 5mm, medindo 20cm comprimento e 3,1cm de altura. Com encaixe para etiqueta medindo 028x200mm. Base revestida com manta magnética para fixação.



Dimensões: Largura: 20 cm x Altura 3 cm x Profundidade 0,5 cm.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 - FCSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - FCSC

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2025 -FCSC

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”)

1.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 018/2025 - FCSC o objeto é: “*Contratação de empresa(s) para o fornecimento de mobiliário de aço e móveis planejados para os espaços da Fundação Cultural de São Carlos- SC, do município de São Carlos/SC.*”.

1.2 Conforme ETP os quantitativos são:

Lote 01:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	ARMÁRIO PARA COPA EM MDF MELAMINA COR BRANCO TX ARAUCO (EXPESSURAS DE 15 E 30MM), PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR, PÉS E PUXADORES PERFIL FOSCO NATURAL. (medidas no anexo I)	und	01
02	ARMÁRIO PARA COPA EM MDF MELAMINA COR BRANCO TX ARAUCO (EXPESSURAS DE 15 E 30MM), GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR, SUPORTE PARA VASSOURAS, PÉS E PUXADORES PERFIL FOSCO NATURAL, TAMPO BALCÃO COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA. (medidas no anexo I)	und	01
03	BALCÃO ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO EM MDF MELAMINA CORES BRANCO TX E CINZA PURO ARAUCO (EXPESSURAS DE 15 E 30 MM), PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR. (medidas no anexo I)	und	01
04	GUARDA VOLUMES PARA RECEPÇÃO EM MDF MELAMINA CORES BRANCO TX E CINZA PURO ARAUCO (EXPESSURAS DE 15 E 30 MM), PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR, PUXADOR PONTO E FECHADURAS. (medidas no anexo I)	und	01
05	ARMÁRIO PARA GUARDAR ROUPAS/ACESSÓRIOS EM MDF MELAMINA COR BRANCO TX ARAUCO (EXPESSURAS DE 15 E 30 MM), PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR E PUXADORES PONTO. (medidas no anexo I)	und	01
06	PAINEL DIVISOR EM MDF MELAMINA COR CARVALHO (EXPESSURAS DE 15 E 6MM), COM RECORTES A LASER MOTIVO RELÓRIO. (medidas no anexo I)	und	01
07	EXPOSITOR PARA GIBIS/LIVROS EM MDF MELAMINA CORES VERDE JADE, SAL ROSA, AZUL SERENO E BRANCO (EXPESSURAS DE 15, 30 E 45MM). (medidas no anexo I)	und	01
08	BALCÃO ATENDIMENTO EM MDF MELAMINA CORES CARVALHO E CINZA PURO ARAUCO (EXPESSURAS DE 15, 30 E 45MM), GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, E PUXADORES PONTO (medidas no anexo I)	und	01
09	BALCÃO E MESA DE APOIO EM MDF MELAMINA CORES CARVALHO E CINZA PURO ARAUCO (EXPESSURAS DE 15, 30 E 45MM), GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR E PUXADORES PONTO. (medidas no anexo I)	und	01
10	EXPOSITOR EM MDF MELAMINA COR CINZA PURO ARAUCO COM TAMPO DE VIDRO (EXPESSURAS DE 15, 30 E 45MM). (medidas no anexo I)	und	01





Lote 02

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	ESTANTE DESMONTÁVEL COM LATERAIS E BASE FECHADAS. FECHAMENTOS E ACABAMENTOS LATERAIS INTEGRADOS. DUPLA FACE, COM OITO PRATELEIRAS. ALTURA: 2000MM; PROFUNDIDADE: 580MM; LARGURA: 1000MM COR VERMELHA.	Und	06
02	ESTANTE DESMONTÁVEL COM LATERAIS E BASE FECHADAS. FECHAMENTOS E ACABAMENTOS LATERAIS INTEGRADOS. DUPLA FACE, COM OITO PRATELEIRAS. ALTURA: 2000MM; PROFUNDIDADE: 580MM; LARGURA: 1000MM . COR CINZA	Und	06
03	BIBLIOCANTO SEM ARESTAS CORTANTES E COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA: 200MM; LARGURA 100MM E PROFUNDIDADE 100MM. COR VERMELHA.	Und	80
04	EXPOSITOR DE MESA SEM ABERTURA CENTRAL. ALTURA DE 210MM; LARGURA 140MM E PROFUNDIDADE 170MM. COR CINZA.	Und	20
05	PORTA ETIQUETAS MAGNÉTICAS . ALTURA 30MM; LARGURA 200MM E PROFUNDIDADE DE 20MM.	Und	70

De acordo com a definição do objeto, verifica-se que o anseio é a contratação por licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

2.1 Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de São Carlos/SC, bem como o fato de o Poder Executivo Federal não dispor de catálogo 100% concluído, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, “b”)

3.1 Esta contratação tem como fundamento o ETP 018/2025 – FCSC o qual buscou a definição da melhor solução para atender as demandas do município de São Carlos/SC.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”)

A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 1.2 deste Termo de Referência. A principal solução né referente a contratação para a execução de moveis planejados e também o fornecimento de mobiliário de aço Após verificação e análise, conclui-se que a execução dos moveis sob medida é a solução que demonstra ser mais vantajosa do ponto de vista econômico e técnico paraa administração pública, além de trazer segurança e conforto aos funcionários e aos usuários. A empresa que optar por prestar os serviços referentes ao Lote 01 e Lote 02 devem assegurar a qualidade e durabilidade dos móveis, que devem ser confeccionados com materiais de alta qualidade, com acabamentos superiores. As especificações tecnicas dos itens encontra-se no anexo I deste TR.

Diante do exposto, a solução entendida como mais adequada é a contratação por licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, buscando chegar à proposta mais vantajosa a administração, dentro dos prazos especificados deste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

O proponente, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social





- CNPJ
- Negativa Federal
- Negativa Estadual
- Negativa Municipal
- FGTS
- Declaração trabalhista
- Falência e concordata
- Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, “e”)

Após a finalização do processo de licitação, o objeto do presente Pregão deverá ser projetado/realizado/instalado e entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de empenho.

Após a realização dessas ações, e tendo tudo sendo realizado normalmente, será efetuado o pagamento através da demonstração de nota fiscal.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (/art. 6º, XXIII, “f”)

O acompanhamento e fiscalização da aquisição será realizada pela Diretora da Fundação Cultural, Sra. Marlene Spiess Franz, ou quem venha substituí-la no cargo. Caberá à ela, verificar se os itens, objeto da contratação, atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual. A fiscal do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e for identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal informará ao setor de compras, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

O fornecedor será selecionado por LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ao fornecedor apresentar a documentação solicitada do item 05 do presente TR. A decisão de realizar a licitação por **lotes**, ao invés de por itens individualizados, está fundamentada em critérios técnicos, funcionais e administrativos, que asseguram maior eficiência, economicidade e racionalização da execução contratual. Os móveis sob medida e os móveis em aço possuem características distintas quanto à finalidade, forma de fabricação e uso. Assim, a divisão em **lotes por tipo de mobiliário** (Lote 1 – móveis sob medida; Lote 2 – móveis em aço) permite maior coerência técnica e facilita o atendimento integral às especificações de cada grupo.

O setor de móveis é composto por fornecedores especializados em determinados segmentos. Ao organizar a licitação por **lotes**, amplia-se a participação de





empresas que atuam especificamente na fabricação de móveis planejados ou móveis metálicos, respeitando suas áreas de especialidade. A fragmentação por item poderia dificultar a participação ou elevar preços, devido à inviabilidade de fornecimento isolado.

Dessa forma, a realização da licitação por **lotes agrupados por tipo de mobiliário (sob medida e aço)** se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo economicidade, assegurando a qualidade na execução e permitindo a adequada participação do mercado especializado.

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

A FCSC realizará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária. À FCSC reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: fundacaocultural@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)





LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Orçamento 01 Imperial Moveis	Orçamento 02 Imperial Moveis Planejados	Orçamento 03 CNC Usinagem e Marcenaria	VALOR UNITARIO MÉDIO
01	ARMÁRIO PARA COPA EM MDF MELAMINA COR BRANCO TX ARAUCO (ESPESSURAS DE 15 E 30MM), PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR, PÉS E PUXADORES PERFIL FOSCO NATURAL.	01	UND	R\$ 1.732,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.475,00	R\$ 1.609,00
02	ARMÁRIO PARA COPA EM MDF MELAMINA COR BRANCO TX ARAUCO (ESPESSURAS DE 15 E 30MM), GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR, SUPORTE PARA VASSOURAS, PÉS E PUXADORES PERFIL FOSCO NATURAL, TAMPO BALCÃO COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA.	1	UND	R\$ 2.277,00	R\$ 2.715,00	R\$2.995,00	R\$ 2.662,33
03	BALCÃO ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO EM MDF MELAMINA CORES BRANCO TX E CINZA PURO ARAUCO (ESPESSURAS DE 15 E 30 MM), PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR.	1	UND	R\$ 1.894,00	R\$ 1.970,00	R\$ 1758,00	R\$ 1.874,00
04	GUARDA VOLUMES PARA RECEPÇÃO EM MDF MELAMINA CORES BRANCO TX E CINZA PURO ARAUCO (ESPESSURAS DE 15 E 30 MM), PORTA DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR, PUXADOR PONTO E FECHADURAS.	1	UND	R\$ 2.674,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.189,00	R\$ 2.401,00
05	ARMÁRIO PARA GUARDAR ROUPAS/ACESSÓRIOS EM MDF MELAMINA COR BRANCO TX ARAUCO (ESPESSURAS DE 15 E 30 MM), PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR E PUXADORES PONTO.	1	UND	R\$ 1.794,00	R\$ 1.310,00	R\$ 1.786,00	R\$ 1.630,00
06	PAINEL DIVISOR EM MDF MELAMINA COR CARVALHO (ESPESSURAS DE 15 E 6MM), COM RECORTES A LASER MOTIVO RELÓRIO.	1	UND	R\$ 3.635,00	R\$ 3.450,00	R\$ 4.239,00	R\$ 3.774,66
07	EXPOSITOR PARA GIBIS/LIVROS EM MDF MELAMINA CORES VERDE JADE, SAL ROSA, AZUL SÉRENO E BRANCO (ESPESSURAS DE 15, 30 E 45MM).	1	UND	R\$ 1.144,00	R\$ 1.930,00	R\$ 2.955,00	R\$ 2.009,66
08	BALCÃO ATENDIMENTO EM MDF MELAMINA CORES CARVALHO E CINZA PURO ARAUCO (ESPESSURAS DE 15, 30 E 45MM), GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, E PUXADORES PONTO.	1	UND	R\$ 2.464,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.815,00	R\$3.253,00
09	BALCÃO E MESA DE APOIO EM MDF MELAMINA CORES CARVALHO E CINZA PURO ARAUCO (ESPESSURAS DE 15, 30 E 45MM), GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS, PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM AMORTECEDOR E PUXADORES PONTO.	1	UND	R\$2.480,00	R\$ 2.235,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.461,66
10	EXPOSITOR EM MDF MELAMINA COR CINZA PURO ARAUCO COM TAMPO DE VIDRO (ESPESSURAS DE 15, 30 E 45MM).	1	UND	R\$ 1.122,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.197,00	R\$ 1.323,00
Valor Médio							R\$ 22.998,31





Lote 02										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Orçamento CELI	Orçamento 01 CELI VALOR TOTAL	Orçamento 02 BAVARESCO	Orçamento 02 BAVARESCO VALOR TOTAL	Orçamento 03 Metal Madeira	Orçamento 03 – VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
01	ESTANTE DESMONTÁVEL COM LATERAIS E BASE FECHADAS. FECHAMENTOS E ACABAMENTOS LATERAIS INTEGRADOS. DUPLA FACE, COM OITO PRATELEIRAS. COR VERMELHA	06	UND	R\$2.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.625,00	R\$ 15.750,00	R\$ 2.943,06	R\$17.658,39	R\$16.136,13
02	ESTANTE DESMONTÁVEL COM LATERAIS E BASE FECHADAS. FECHAMENTOS E ACABAMENTOS LATERAIS INTEGRADOS. DUPLA FACE, COM OITO PRATELEIRAS. COR CINZA	06	UND	R\$2.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.625,00	R\$ 15.750,00	R\$ 2.943,06	R\$17.658,39	R\$16.136,13
03	BIBLIOCANTO SEM ARESTAS CORTANTES E COM CANTOS ARREDONDADOS.	80	UND	R\$ 25,00	R\$ 2000,00	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00	R\$ 23,68	R\$ 1.895,18	R\$2.031,72
04	EXPOSITOR DE MESA SEM ABERTURA CENTRAL.	20	UND	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00	R\$ 75,60	R\$ 1.512,00	R\$ 47,83	R\$ 956,78	R\$1.302,02
05	PORTA ETIQUETAS MAGNÉTICAS	70	UND	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00	R\$ 48,25	R\$ 3.377,50	R\$ 11,72	R\$ 820,82	R\$ 2.426,10
Valor Médio										R\$ 38.033,00

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)

11.1 As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0034.44.90 - 221/2025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDAÇÃO CULTURAL.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, I)

12.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue e montado na sede da Fundação Cultural de São Carlos, localizada na Rua do Comércio nº 195, Centro, São Carlos – SC, CEP 89885-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 60 (sessenta dias) a contar da assinatura do termo de contrato ou





recebimento da Nota de Empenho, para realizar a entrega do objeto.

12.2 No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto, obrigando-se a empresa promover a devida substituição.

12.3 No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

12.4 A proponente deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

13.1 A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação e vícios ocultos. Durante esse período, a assistência técnica deverá ser prestada sem custos adicionais.

Os produtos em aço bem como os moveis planejados deverão ser entregues e montadas devidamente embaladas, protegidas contra danos.

São Carlos/SC, 03 de Junho de 2025.

Marlene Spiess Franz
Diretora da Fundação Cultural





ANEXO I – TR

Medidas itens Lote 01.

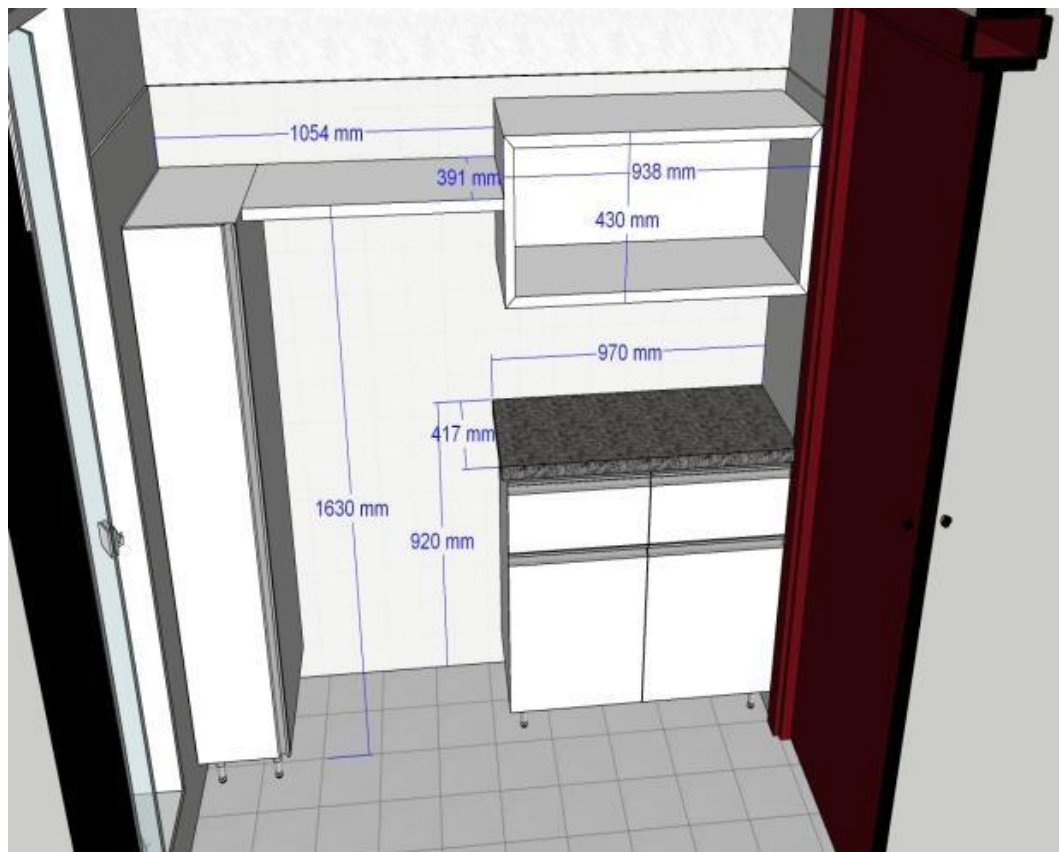
Lote 1:

Item 01





Item 02:

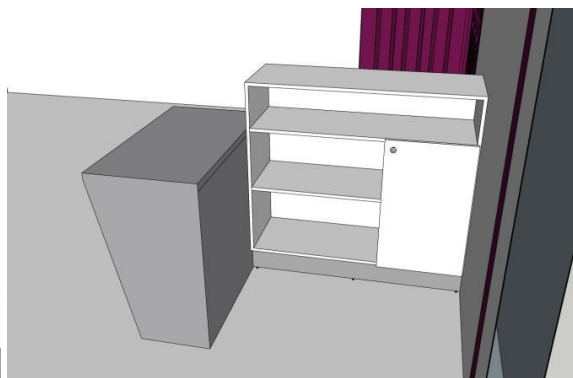
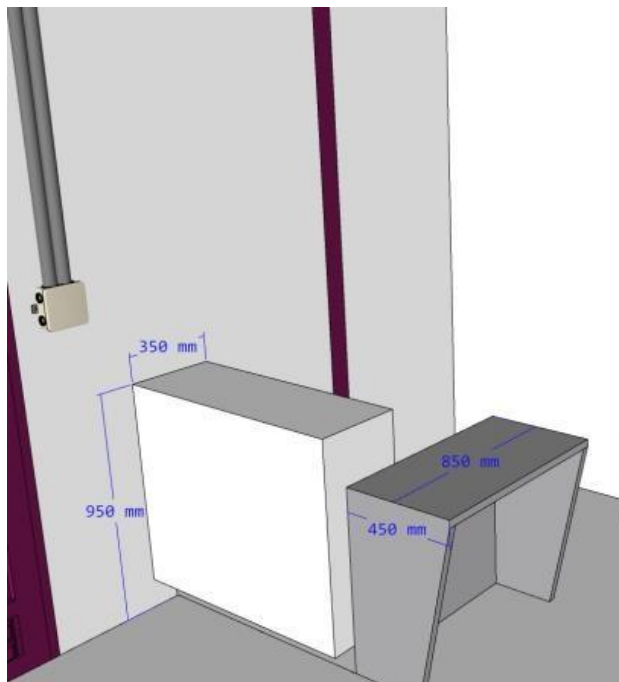


Item 03:

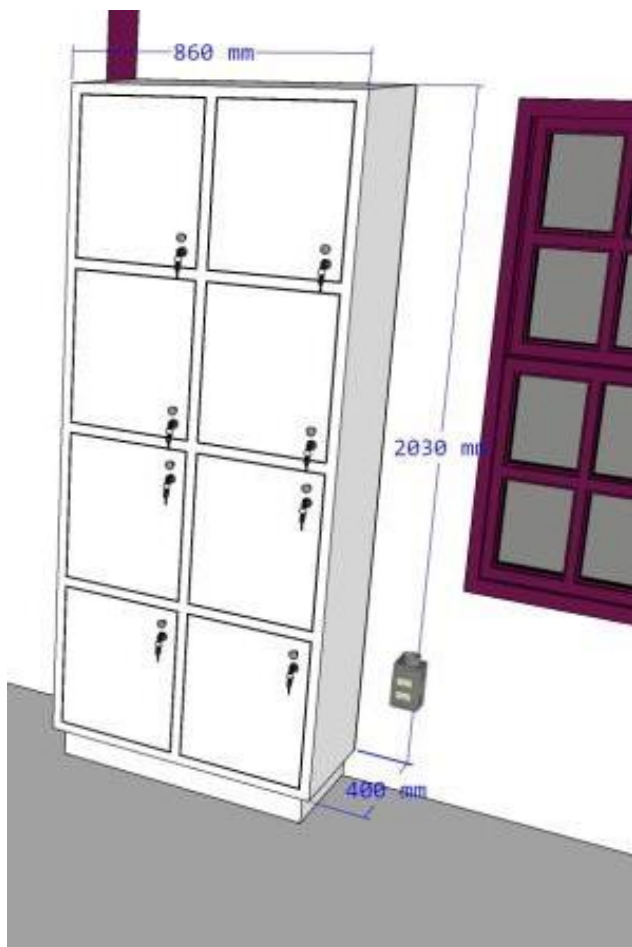




Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS



Item 04:



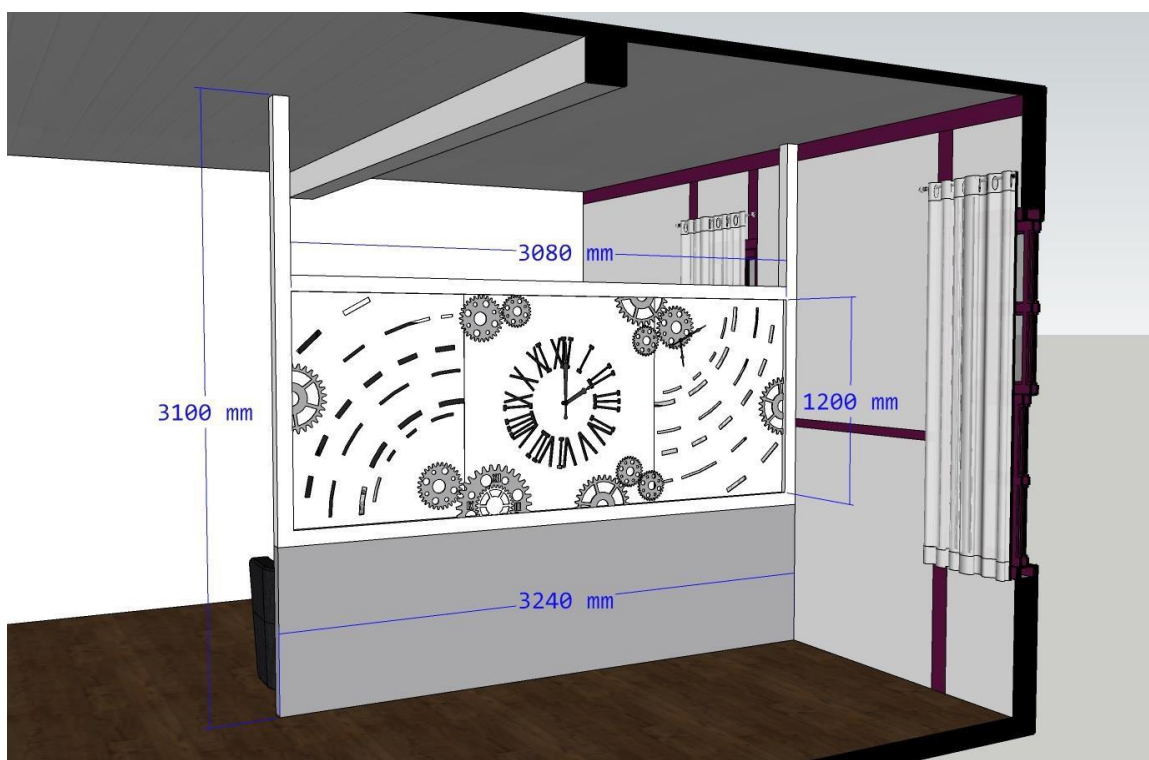


Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

Item 05:



Item 06:



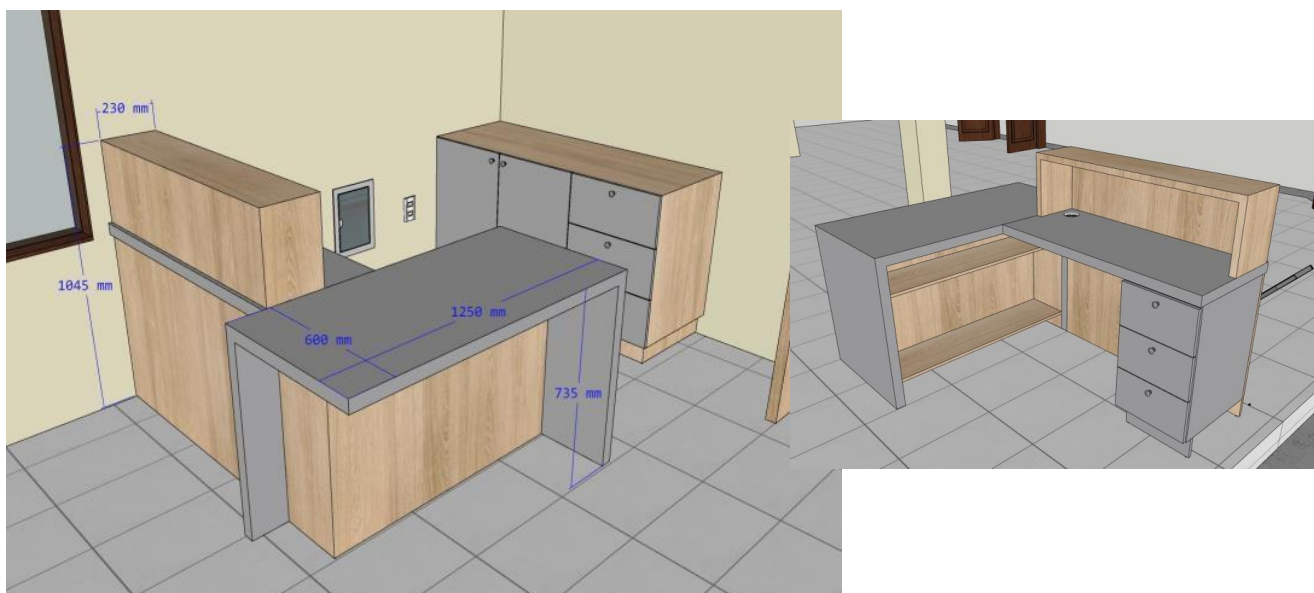


Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

Item 07:



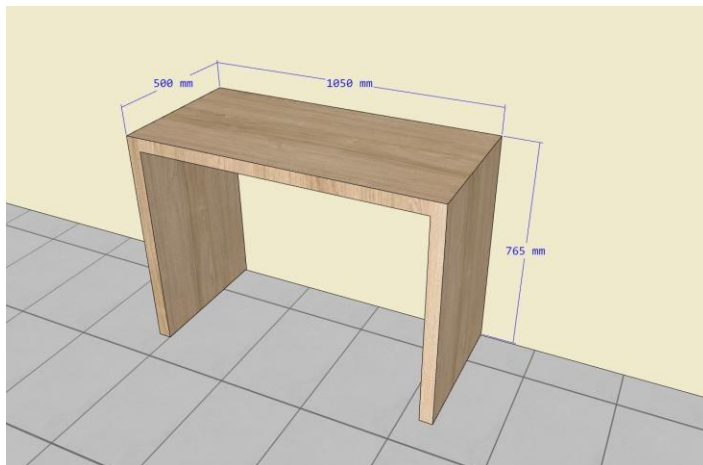
Item 08:





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

Item 09:



Item 10:



Medidas e especificações dos itens Lote 02

Lote 02:

Item 01 e 02 Estantes:

Estante para Livros Face Dupla, confeccionada em aço com baixo teor de carbono, composta por: 08 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais. 08 Prateleiras com dimensões de 99,8 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). 01 Base retangular fechada útil confeccionada em chapa de aço 0,90mm, com altura de 16,5 cm, 01 reforço interno em "Ômega" soldado à base, confeccionado





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

em chapa 0,90mm, 02 anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. 01 Travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em "U" com altura de 7 cm, 02 anteparos laterais em chapa 1,50mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. 02 Laterais que unem em uma única peça tanto a função de sustentação como a de fechamento, cujo design dispensa o uso de painéis extras, contém reforços retangulares soldados as extremidades, responsáveis também pelo remate da peça que impede o depósito de objetos, proliferação de fungos, insetos e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, furação com rebite sextavado de rosca embutida, o que permite a fixação da base e chapéu sem utilização de porcas que afrouxam com o tempo; Ambos confeccionados em chapa de aço 1,50mm, sendo o superior com 7 cm de altura para receber o chapéu e o inferior com 16,5 cm de altura para receber a base, as laterais são confeccionadas em chapa de aço 1,20mm, altura de 200 cm e largura de 58 cm, com dobras arredondadas evitando rebarbas e arestas cortantes e acabamento interno em PVC rígido, com angulação de 45°, fixado através de encaixe. Cada lateral contém 36 rasgos com repuxos de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura os quais enrijecem a lateral, garantem estabilidade da estante e permitem o encaixe das bandejas em passos de 17,5 cm. Base das laterais com sistema de niveladores sextavados em nylon, que permitam regulagem de altura, fixados através de rebites com rosca embutida. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante.



* Imagem referência da estante – Cores vermelho e cinza.

Dimensões gerais : Largura: 100 cm ; Altura 200cm e profundidade: 58 cm

Item 03:

Bibliocanto

Bibliocanto com formato de "L", com espessura de 1,20 mm. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante.



Imagem referência do bibliocanto – Cor vermelha Dimensões Gerais: Largura 10cm x Altura: 20cm x Profundidade: 13 cm.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

Item 04: Expositor de mesa

Expositor de mesa confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,20 mm. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante.



Imagem referência do expositor de mesa – Cor vermelha Dimensões Gerais: Largura 13,5cm x Altura: 15cm x Profundidade: 23 cm.

Item 05: Porta Etiqueta Magnética

Etiqueta Magnética confeccionada em polipropileno espessura de 5mm, medindo 20cm comprimento e 3,1cm de altura. Com encaixe para etiqueta medindo 028x200mm. Base revestida com manta magnética para fixação.



Dimensões: Largura: 20 cm x Altura 3 cm x Profundidade 0,5 cm.





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 - FCSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - FCSC

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA
XXXX.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua do Comércio, 195, centro, cidade de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.498.254/0001-00, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada e vinculada de acordo com o Processo de Administrativo nº 020/2025 - FCSC, Pregão Eletrônico nº 001/2025 - FCSC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE AÇO E MÓVEIS PLANEJADOS PARA OS ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1.034.44.90 – 221/2025 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FUNDAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

17.1. O Município de São Carlos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto, mediante recebimento definitivo pelo responsável pela fiscalização.

17.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

17.3. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.1.1. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de materialização do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Poderá ser alterado o valor do contrato mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1.1. Não se aplica;

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução, será realizada pela Diretora da Fundação Cultural, juntamente com o Gestor de Contratos do Município de São Carlos/SC.





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cronograma;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Fiscalizar o as obrigações assumidas pela Contratada nos termos da cláusula décima do presente instrumento.

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. São obrigações da Contratada:

11.11. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.12. Assinar o instrumento contratual;

11.13. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no Instrumento de Contrato;

11.14. Realizar a entrega do objeto nas condições descritas no Termo de Referência;

11.15. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.16. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

11.17. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

11.18. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

12.19. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

12.20. Deverá ainda a Contratada, cumprir com o disposto no item 05 do Termo de Referência (anexo do Edital).

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.19. As Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.20. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

ii) Para infração descrita nas alíneas “a, b, c e d” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13.21. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.22. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.23. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.26. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.27. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

14.19. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.19.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.19.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.20. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.21. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.22. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

c) Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

15.19. É VEDADO À CONTRATADA:

15.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

16.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.19. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

18.19. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.19. É eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

